

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES - RS.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES - RS, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ 87.612.974/0001-04, com sede Avenida Prefeito José Nunes de Abreu, nº 6000, bairro centro, Santo Antônio das Missões - RS, 97870-000, Senhor **FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, residente e domiciliado em Santo Antônio das Missões – RS, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal 21.981/32, torna público que no dia **23 DE JUNHO DE 2022**, às 10:00 horas, junto ao **PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO** e através da plataforma **WWW.RENOVARLEILOES.COM.BR**, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** do tipo **MAIOR LANCE**, de bens móveis e imóvel inservível e de propriedade do Município, nomeando para preparação, condução e realização, através da **PORTARIA 35.014 de 19 de maio de 2022**, o Leiloeiro Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, **JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA**, matriculado na JUCISRS 375/2018, com base nas cláusulas seguintes:

1. BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR MÍNIMO DE LANCE.

1.1- O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo município, a alienação dos bens, relacionados em lotes conforme seguem, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	BAÚ DE CAMINHÃO VW 9.150 – SOMENTE O BAÚ	R\$ 15.000,00
02	CAMINHÃO CARGA – FORD 14000 PLACA IGR9132	R\$ 9.000,00
03	AUTOMÓVEL – VW GOL 1.0 PLACA IOW4384	R\$ 2.000,00
04	AUTOMÓVEL – FIAT STRADA PLACA IQW3992	R\$ 4.000,00
05	PLANTADEIRA KF	R\$ 500,00
06	SUCATA DE FERRO	R\$ 200,00
07	AUTOMÓVEL - GM/CHEVROLET SPIN PLACA IUU7G72	R\$ 19.000,00
08	AUTOMÓVEL – FIAT MOBI PLACA IXT4148	R\$ 18.000,00
09	IMÓVEL RURAL – ÁREA DE 04 HEC – DENOMINADA VILA AGRÍCOLA	R\$ 52.000,00
10	MICRO – FORD TRANSIT PLACA IUL 2945	R\$ 37.000,00
11	AUTOMÓVEL – GM/CHEVROLET SPIN PLACA IUU7670	R\$ 19.000,00

1.2- O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado na forma do item 5.2.

2. PARTICIPAÇÃO.

2.1- Os interessados em participar presencialmente do presente leilão, deverão comparecer pessoalmente ao local, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário de início do leilão, para fins de credenciamento, munidos dos documentos pessoais, (RG, CPF ou CNPJ) pessoa física e/ou pessoa jurídica.

2.2- Para os participantes na forma eletrônica, o credenciamento e participação será através da plataforma www.renovarleiloes.com.br. Os interessados em participar do leilão na modalidade online, deverão realizar cadastro prévio no site. Serão aceitos novos cadastros com limite de até 48 horas antes do leilão.

2.3- Poderá o leiloeiro, mediante solicitação e autorização do Prefeito Municipal, excluir, incluir ou modificar lotes, de forma antecipada ou durante o leilão, desde que não tenha sido iniciado o pregão daquele lote específico. Havendo a retirada de qualquer lote do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

2.4- Não será admitido lance em valor inferior ao de avaliação, podendo o Leiloeiro Oficial, mediante autorização do município, alterar essa diferença, reduzindo o valor mínimo para lance, desde que a torne pública e acessível a todos os licitantes.

2.5- A partir das 10h00 horas do dia 23 de junho 2022, iniciará o leilão, de forma simultânea, ou seja, presencial e eletrônico, sendo aceitos lances presenciais no local do evento e lances pela internet, tudo em conformidade com as informações do item 2.2 deste edital.

2.6- O licitante presencial, ao arrematar o lote, deverá colocar imediatamente à disposição do leiloeiro ou pessoa por ele indicada, seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

2.7- Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irretratável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente.

3. LANCE E ARREIMATE.

3.1- O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, obedecendo-se os prazos e requisitos dos itens 2.1, 2.2 e 2.5.

3.2- O lance deverá ser de propósito firme e em voz alta, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens avaliados em moeda corrente nacional (reais), superando o anterior, no caso de já existir oferta.

3.3- Serão aceitos lances na modalidade online/eletrônica concomitantemente com o leilão presencial através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, sendo necessário o cadastramento prévio dos interessados no referido endereço eletrônico, conforme item 2.2 deste edital.

3.4- Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro oportunizará novo lance chamando atenção para contagem regressiva (dou-lhe uma / dou-lhe duas / vendido), homologando a venda ao final de tal contagem. O vencedor do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão da oferta de maior lance, considerando-se arrematante do lote leilado.

3.5- Por se tratar de leilão simultâneo, ou seja, presencial e online, os licitantes habilitados para lances de forma eletrônica (on-line), deverão acompanhar através do auditório online as últimas oportunidades de lance, as quais serão definidas com a sinalização dos botões “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas” e “homologado”, sendo que, tal contagem regressiva será concomitantemente realizada com os participantes presenciais e, portanto, após ativação do botão “homologado” o lote será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

3.6- Para os lotes que não receberem lances durante o leilão, ao final, será possibilitada a reabertura de lances, objetivando o aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade presencial e on-line.

4. PAGAMENTO E RETIRADA DO BEM. TRANSFERÊNCIA OU BAIXA DE VEÍCULOS.

4.1- O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do lote à vista, no mesmo dia do leilão, através de depósito em conta do município, informada pela equipe do leiloeiro após o leilão.

4.2- Deverá o arrematante comprovar o pagamento do lote diretamente à equipe de suporte do leiloeiro, através do WhatsApp 55- 9-9635-5626, mencionando o número do lote arrematado, ou via e-mail no endereço: contato@renovarleiloes.com.br, informando o número do lote arrematado.

4.3- O valor correspondente ao comissionamento do Leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, será efetuado integralmente no dia do leilão, diretamente em conta indicada pelo do leiloeiro, a qual será informada após o leilão. Para fins de comprovação, deverá o arrematante encaminhar cópia do recibo para a equipe de suporte do leiloeiro, através do WhatsApp 55-9-9635-5626, mencionando o número do lote arrematado, ou via e-mail no endereço: contato@renovarleiloes.com.br.

4.4- A retirada do lote estará autorizada a partir do dia 27 de junho de 2022 – mediante agendamento, através do telefone repassado ao arrematante pela equipe do leiloeiro, com limite de prazo de até 30 dias após o leilão. A retirada é condicionada ao pagamento integral da arrematação e comissionamento do leiloeiro, ficando expressamente proibida a retirada acaso um dos pagamentos mencionados não seja devidamente comprovado, conforme orientações dos item 4.1, 4.2 e 4.3. Despesas e eventuais responsabilidades civis, criminais ou administrativas, relacionadas com a retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes, é de total responsabilidade do arrematante, ficando o município e o Leiloeiro Oficial, completamente isentos de qualquer responsabilidade relacionadas à retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes. Do mesmo modo, toda e qualquer obrigação, seja civil, administrativa ou criminal, será de responsabilidade do arrematante a partir da data de retirada do lote, ficando o município e o Leiloeiro Oficial, completamente afastados de qualquer obrigação.

4.5- A documentação expedida pelo leiloeiro, comprovadora da aquisição do bem, será entregue ao arrematante pelo representante municipal que acompanhará a retirada do respectivo lote, consistindo em NOTA DE VENDA e EDITAL DE LEILÃO para veículos automotores e somente NOTA DE VENDA para demais bens.

4.6- Quanto aos veículos automotores ativos junto ao órgão de trânsito, deverá cada licitante - anteriormente ao leilão, diligenciar junto ao DETRAN de seu Estado a fim de verificar sobre a documentação necessária para realização de transferência, tendo em

vista que serão fornecidos pelo leiloeiro NOTA DE VENDA e EDITAL – documentos hábeis para transferência de veículos junto ao DETRAN/RS. Ressalta-se onde for obrigatória a apresentação de DUT para transferência, será de obrigação do arrematante diligências e despesas para segunda via de tal documento. A transferência de veículos automotores, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, ficando o arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

4.7- Para o caso de arrematação de veículos automotores que não estejam em funcionamento, ou que, em razão do precário estado de conservação não possam voltar à circulação, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito, será do arrematante, ficando ele desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

4.8- Eventuais regularizações em numerações do veículo, tais como motor, chassi, vidros, dentre outros, é de total responsabilidade do arrematante, devendo comunicar o município sobre a necessidade de materialização de eventuais documentos que sejam de obrigação do município. Ademais, reparos, consertos, laudos, inspeções, dentre outros, serão de total responsabilidade do arrematante, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação. Por fim, ressalta-se que os lotes são vendidos no estado em que se encontram, portanto, eventuais danos, modificações, adaptações que necessitem soluções pelo arrematante, não possuem qualquer vinculação ou responsabilização por parte do município ou do Leiloeiro Oficial.

4.9- É obrigatória a retirada do lote arrematado de forma integral, não podendo o arrematante fracionar a retirada. No caso de não retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o município, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que venham a ocorrer no (s) bem (ns) arrematado (s) e não retirado (s). Acaso não retirado no prazo mencionado, perderá o arrematante direito ao bem, podendo o município realizar o descarte ou doação do lote, sem direito de reclamação por parte do arrematante.

5. VISITAÇÃO.

5.1- Os lotes estarão disponíveis para visita, a partir de 13 de junho de 2022 até o dia do leilão.

6. DISPOSIÇÃO RELACIONADAS AO IMÓVEL – LOTE 09.

6.1 - O lote possui caráter “AD-CORPUS”, sendo meramente enunciativas as áreas e descrições, bem como as fotos e demais imagens possuem caráter meramente ilustrativo, devendo cada interessado visitar o imóvel de forma prévia, não podendo alegar desconhecimento posterior. Do mesmo modo, deverá o interessado buscar informações sobre a localização exata junto à prefeitura municipal, lindeiros e outras referências que possam de fato localizar o imóvel, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento após o leilão. O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus reais.

6.2 - Ocorrendo reivindicação judicial ou gravames sobre o imóvel, em razão de fatos anteriores à data da transferência da posse ao comprador, os resultados das demandas ou baixas após o trânsito em julgado serão de responsabilidade do vendedor. Para o caso de evicção, a indenização será correspondente ao preço de venda, reajustado pelo INPC, sem direito à devolução da comissão do Leiloeiro, não podendo o arrematante reivindicar outros valores a título de indenização, tampouco aquelas elencadas nos

artigos 488 e 450 do Código Civil Brasileiro, e ainda por benfeitorias realizadas após a arrematação.

6.3 - Conforme legislação em vigor, o imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação dos imóveis e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do imóvel, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

6.4 - Após o leilão, será materializada a ata de leilão, documento com força executiva. Efetivado os pagamentos devidos - arrematação e comissão do leiloeiro, terá o vendedor o prazo de até 30 (trinta) dias para formalizar o Instrumento Particular de Compra e Venda, para assinatura das partes. Assinado o contrato, em até 60 (sessenta) dias, o arrematante encaminhará ao cartório previamente ajustado com o vendedor, a documentação necessária para que seja materializada a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel. Por fim, materializado tal documento, o arrematante comprador terá o prazo de até 90 (noventa) dias para materializar os respectivos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis do local do imóvel. Dentro do mesmo prazo, deverá o arrematante comprovar junto ao leiloeiro ou ao vendedor a materialização do registro, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos, taxas e demais encargos ou obrigações.

6.5- A posse do bem será transferida ao arrematante em até 05 (cinco) após o leilão, condicionado ao pagamento do valor de arrematação e comissionamento do leiloeiro. Tal posse será formalizada mediante entrega da Ata de Leilão e Nota de Venda em Leilão, devendo ser observadas, para a posse, as condições específicas do imóvel, desocupado ou não.

6.6 - Em se tratando de imóvel ocupado, ocorrida a formalização do item 6.4, caberá exclusivamente ao comprador todas as providências e despesas necessárias relacionadas à desocupação do imóvel, seja ela direcionada diretamente ao devedor ou contra terceiros, seja ela na via extrajudicial ou judicial.

7. PENALIDADES.

7.1- Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

7.2- Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do município se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, município e/ou o leiloeiro, promoverem suas

cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

7.3- Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 87, Inciso I a IV, Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1- Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade on-line ou presencial. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

8.2- O leilão será presidido pelo Leiloeiro Oficial, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do leilão, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.

8.3- É de responsabilidade do Leiloeiro Oficial o preenchimento da ata e Nota de Venda em Leilão, estando totalmente isento de responsabilidade ou obrigação quanto à retirada e/ou entrega dos bens, bem como ao preenchimento / fornecimento da documentação de transferência de veículos automotores em circulação ou baixa de sucatas.

8.4- Fica reservado o direito ao município, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do município e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa. Também, fica reservado o direito do leiloeiro em retirar, inserir ou modificar qualquer dos lotes até o início do leilão, desde que tal modificação seja solicitada e justificada pelo município, do mesmo modo reserva-se no direito de eventuais erros na descrição dos lotes, valores e demais informações, as quais poderão ser corrigidas a qualquer tempo, inclusive no dia do leilão.

8.5- Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei e alterações posteriores. A presente licitação é regida pelo presente Edital e pelas leis federais suso indicadas. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria Geral do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

8.6- Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes. Ainda, todos os lotes estão disponíveis para visitação, inclusive para os participantes no formato online, os quais não poderão alegar limitações ou dificuldades de conhecimento dos lotes através de fotos e vídeos (plataforma online), devendo comparecerem ao local de visitação para verificação “in loco” de cada lote.

8.7- Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, bem como diretamente com o leiloeiro e sua equipe

pelos telefones 55-3312-4549 / WhatsApp 9-9635-5626, e-mail contato@renovarleiloes.com.br e site www.renovarleiloes.com.br.

Santo Antônio das Missões – RS, 31 de maio de 2022.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA

Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões - RS

JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA

Leiloeiro Oficial